



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**DECRETO Nº 2.265/2024**

**ABONA A FALTA AO SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NOS DIAS 29 DE ABRIL A 10 DE MAIO DE 2024.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** o alto índice volumétrico de chuvas intensas ocorridas nos dias 29 de abril a 10 de maio de 2024, no território do Município de Imigrante e em toda a região lindeira, bem como, em outros Municípios localizados no Vale do Taquari;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de parte dos Servidores Públicos municipais realizarem o deslocamento até seu local de trabalho, decorrente da obstrução de vias públicas do Município e da região, que dão acesso ao Município;

**CONSIDERANDO** que as residências de servidores públicos municipais restaram ilhadas pelas cheias dos arroios e rios que margeiam seus imóveis, impondo a necessidade de permanecer em suas propriedades e em alerta para eventuais necessidades de evacuarem os seus bens de suas residências ou utensílios e máquinas, bem como, outros bens;

**CONSIDERANDO** que foi Decretada Situação de Emergência nas áreas do Município de Imigrante, através do Decreto Municipal nº 2.260, de 30 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** que foi Decretada Estado de Calamidade Pública pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto Estadual nº 57.596/2024;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Calamidade foi reiterado pelo Decreto Estadual nº 57.600/2024, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.603/2024, o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especificando os Municípios atingidos, abrangendo o Município de Imigrante/RS,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.377/2024, alterada pela Portaria nº 1.379/2024 do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece, sumariamente o Estado de Calamidade Pública em Municípios do Rio Grande do Sul – RS, abrangendo o Município de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Decreto nº 2.265/2024*

*Fl. 02*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam abonadas as faltas ou ausência de registro de jornada dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal de Imigrante no dia 29 de abril a 10 de maio de 2024, não podendo os mesmos sofrerem qualquer prejuízo em seus vencimentos em razão da impossibilidade do comparecimento ao trabalho ou tão somente o não registro de sua jornada de trabalho.

**Art. 2º.** Os Servidores Públicos, que foram convocados para trabalhar no dia 1º de maio de 2024, terão direito ao recebimento das respectivas horas-extras.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de maio de 2024.

GERMANO  
STEVENS:69589  
771068  
Assinado de forma digital  
por GERMANO  
STEVENS:69589771068  
Dados: 2024.05.10  
13:23:11 -03'00'  
**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se